



Ilustríssimo Presidente
Nobres Vereadores

MENSAGEM

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o projeto de lei em anexo, que busca autorização para que o Poder Executivo formalize Termo de Fomento, repassando o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Câmara de Dirigentes Lojistas de São Carlos – CDL.

O projeto de Lei apresentado, tem como finalidade movimentar o comércio local, trazendo mais atratividade para as empresas e possibilitando o aumento no volume de vendas no comércio municipal, colaborando com o desenvolvimento da economia do Município.

Destaca-se a importância de Campanhas de compras no comércio local, que gera empregos, arrecadações de ICMS, emissão de notas fiscais, e incrementa a estrutura do comércio do nosso município.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Diante acima exposto, solicito a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência, na forma da lei orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal e a necessidade de se concluir o mais breve possível esta etapa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 014, DE 29 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Formalizar Termo de Fomento Com Organização da Sociedade Civil - OSC, e dá outras providências”.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste Município, que encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Fomento com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 83.425.900/0001-08, com sede na Avenida Santa Catarina, 682 – Sala 02, centro, São Carlos/SC, CEP 89.885-000, com o objetivo de movimentar o comércio local, trazendo mais atratividade para as empresas localizadas no Município, possibilitando o aumento no volume de vendas no comércio local e colaborando com o desenvolvimento da economia do Município.

Parágrafo único: A contribuição financeira de que trata a presente Lei terá como finalidade de auxiliar na Premiação da promoção “Sorte Minha 2023”, e realizar campanhas promocionais de incentivo ao comércio local.

Art. 2º para realização do objeto da presente lei, o Município repassará a entidade recursos financeiros no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referentes à execução do Termo de Fomento deverão obedecer a legislação em vigor;

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, ficarão a cargo das dotações do Orçamento Municipal vigente;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

